



00000

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Areia Branca/SE, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor
FRANCISCO JOSE SAMPAIO
Gestor do FMS
Nesta

Assunto: Abertura de processo administrativo

Senhor secretário,

Através da presente, solicito autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de caminhão pipa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em ação de combate ao Covid 19, nos termos da documentação anexa, com a empresa Ascendino Prata Filho Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.269.869/0001-12, perfazendo o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), considerando-se a melhor oferta apresentada. As despesas devem ocorrer à conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	33903900/33904800	12149919

Para tanto, segue em anexos os seguintes documentos:

- Pesquisa de mercado;
- Projeto básico;
- Documentos da proponente (menor preço);
- Indicação de modalidade licitatória; e
- Previsão de saldo orçamentário.

Atenciosamente,


MARIA LÚCIA FERNANDES
Chefe de Divisão do FMS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorizo.

Em 17 / 08 / 2020.


FRANCISCO JOSE SAMPAIO
Gestor do FMS



000002

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de caminhão pipa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em ação de combate ao Covid 19.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Fundamenta-se o presente termo no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, subsidiariamente, no quanto disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Outrossim, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, se faz necessária a locação emergencial de caminhão pipa para ser usado nos trabalhos de desinfecção de vias e logradouros públicos, para fins de enfrentamento da transmissão comunitária do vírus, já evidenciada em larga escala neste Município.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- a) O custo com motorista (salários, encargos, horas extras, etc.) e manutenção estarão inclusos no preço da locação;
- b) Tendo em vista que a desinfecção será realizada por agentes do órgão, o veículo deverá estar disponível nos dias e horários de expediente do Município;
- c) Tendo em vista a impossibilidade de mensurar a quilometragem diária percorrida, levando-se em consideração os diversos fatores variáveis, a exemplo de: condição geográfica dos locais, fatores climáticos, trânsito de pedestres e veículos, tempo de mobilização e desmobilização da equipe em cada local, dentre vários outros; mediante toda essa possível variação, os gastos com combustível serão por conta da contratante;
- d) O veículo deverá estar disponível e em perfeitas condições de uso, no máximo, em um dia útil após a assinatura do termo de contrato;
- e) O motorista/operador disponibilizado deverá estar devidamente uniformizado, além de portar todos os itens de segurança no trabalho e de prevenção ao contágio por Covid 19 exigidos por lei, e, ainda, ser devidamente treinado e qualificado para o desempenho da atividade em comento;
- f) O veículo ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá cumprir rigorosamente à escala elaborada;
- g) O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro, no prazo máximo de um dia consecutivo, a partir da expedição do laudo de avaliação;